



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - SEPAT

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –  
AQUISIÇÕES**

**1. Resumo do Objeto**

Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000, 12.000, 18.000 e 21.000 BTU's para atender as necessidades dessa Regional.

**2. Unidade Demandante**

SEPAT/COMAP/SA

**3. Justificativa da Contratação**

- Iniciou-se ciclo biométrico 2018-2020 em 45 (quarenta e cinco) municípios e muito deles necessitam de adequação dos locais que receberão os kits biométricos para atendimento da população;
- Muitos locais não possuem estrutura física para instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo split a qual possuímos a ARP nº 23/18 (SEI 0012721-67.2017.6.17.8000), motivo pelo qual ainda se faz necessário a aquisição do ar condicionado tipo janela;
- Atualmente não possuímos mais esse tipo de aparelho em depósito para atender as demandas que eventualmente surgem e os que retornam da manutenção, já estão desgastados pelo tempo de uso e apresentam defeito em um curto período de tempo.

**4. Previsão em orçamento/Plano de contratações**

Não estava previsto no PCI-2019. Porém, diante da necessidade do material, solicitamos autorização superior para oferecer como fonte o item 4 do PCI-2019 no valor de R\$ 55.000,00.

**5. Sugestão de modalidade da contratação:**

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	x
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

Obs 2.: Em caso de SRP, conforme orientação da ASSDG, justificar com base no Art. 3º do Decreto 7.892/2013. E, ainda, atentar para a Orientação nº 3/2015 SCI (necessidade de planejamento prévio para contratações por registro de preços).

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

**6. Especificações do Objeto**

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant.	Quant.	CATMAT (Código BR)
			Máxima	Mínima	
1	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO com capacidade de refrigeração de <b>10.000 BTU's</b> . - Classe de Consumo Procel A; - Dimensões aproximadas: 37x51x55	un	20	05	-
2	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO com capacidade de refrigeração de <b>12.000 BTU's</b> . - Classe de Consumo Procel A; - Dimensões aproximadas: 40x66,5x70,5	un	20	05	-
3	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO com capacidade de refrigeração de <b>18.000 BTU's</b> . - Classe de Consumo Procel A; - Dimensões aproximadas: 66x43x76	un	20	05	-
4	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO com capacidade de refrigeração de <b>21.000 BTU's</b> . - Classe de Consumo Procel A; - Dimensões aproximadas 66x43x76	un	20	05	-

**ATENÇÃO:**

*Obs.1: Caso a lista de itens seja muito extensa, pode ser colocada como anexo a este documento.*

*Obs.2: As quantidades mínimas só deverão ser informadas para o caso de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços*

*Obs.3: O CATMAT (código BR) é dispensado nos casos de pregão presencial, contratações diretas e adesão a ata;*

*Obs.4: Se possível, informar link de internet onde conste o item a ser adquirido, para servir como referência.*

*Obs.5: Informe se haverá necessidade de instalação do material. Caso afirmativo, informar o local de entrega, instalação e demais detalhes relativos ao serviço no item abaixo (Item 7).*

**7. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor**

Apresentação de catálogo ou indicação do link que contenha as especificações do bem.

Garantia: 12 meses

**8. Expectativa de Entrega**

30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

**9. Adjudicação do Objeto**

Não se aplica.

**10. Amostra ou Catálogo**

Apresentação de catálogo ou indicação do link ou site que contenha as especificações do bem.

**11. Apresentação de Prova**

Não se aplica.

**12. Critérios de Sustentabilidade**

Classe de Consumo Procel A

**13. Análise de Riscos**

*Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.*

Risco:			
Risco	Probabilidade: Id	Dano	Impacto

**Baixa** 1**Média** 2**Alta** 3 Não atendimento às solicitações feitas pelos cartórios, demais unidades do TRE/PE e carência na estrutura física no cadastramento biométrico.

A falta dos bens ocasionará a falta de estrutura física para o desenvolvimento adequado das atividades relativas à biometria (postos de atendimento) e readequação de cartórios e outras unidades deste TRE/PE que passaram pelo rezoneamento ou reformas.

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1		
2		
3	Priorizar algumas solicitações em detrimento de outras como por exemplo deixar de atender a uma solicitação de uma seção que necessita do bem para disponibilizar este para o SEPAT/COMAP cadastramento biométrico, PAE's e cartórios.	

**14. Apoio ao procedimento de contratação**

Marília Gonçalves Berquó - mat. 194

Tel.: [\(81\) 3194-9550](tel:(81)3194-9550)

Isabela Barros de Moura - mat. JE11633

Tel.: [\(81\) 3194-9330](tel:(81)3194-9330)**14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço**

Marília Gonçalves Berquó - mat. 194

CPF: 375.493.164-49

Tel.: [\(81\) 3194-9550](tel:(81)3194-9550)**16. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico**

Marília Gonçalves Berquó - mat. 194

CPF: 375.493.164-49

Tel.: [\(81\) 3194-9550](tel:(81)3194-9550)**17. Informações Complementares (se houver)***Não se aplica.***18. Anexos***Não se aplica.*

Em: 09/12/2018.

Marília Gonçalves Berquó

**Servidor da Unidade Demandante**

Marília Gonçalves Berquó

**Gestor da Unidade Demandante**Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA GONÇALVES BERQUÓ**, **Chefe de Seção**, em 09/12/2018, às 21:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0789142** e o código CRC **040EB986**.

---

0044495-81.2018.6.17.8000

0789142v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –  
AQUISIÇÕES**

**1. Resumo do Objeto**

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo “Split” com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000Btu/h para atender as Unidades Eleitorais do interior do estado e da Região Metropolitana do Recife.

**2. Unidade Demandante**

Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração

**3. Justificativa da Contratação**

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

Alguns cartórios eleitorais do estado estão localizados em prédios que não possuem os afastamentos necessários para a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela, bem como alguns espaços deste Regional possuem restrição quanto a intervenção em fachada.

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

**4. Previsão em orçamento/Plano de contratações**

A aquisição está contemplada no Orçamento e Plano de Contratações 2019

**5. Sugestão de modalidade da contratação:**

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	x
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica.

**6. Especificações do Objeto**

Item	Descrição Detalhada	Un	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m3/h,mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	UN	25	1	355743

	Montagem: High-Wall.				
	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall.	UN	25	1	355742
2					
	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall.	UN	25	1	355744
3					
	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall.	UN	25	1	355741
4					

Obs.: Não haverá necessidade de instalação do equipamento.

#### 7. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Apresentação de manual/certificado do produto que comprove assistência técnica local, ou seja, na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana.

Na falta deste, a beneficiária deverá apresentar declaração original do fornecedor ou do fabricante, indicando representantes autorizados que prestem a assistência técnica solicitada.

#### 8. Expectativa de Entrega

Ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda.

A previsão de início de vigência da Ata é para junho/2019. Hoje temos vigentes a ARP 23/2018 - JLM Distribuidora Comércio e Serviços LTDA válida até 04/06/2019.

#### 9. Adjudicação do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

Para habilitação do proponente, deverão ser considerados os arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, no que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

#### 10. Amostra ou Catálogo

10.1- A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para cada item deverá(ão):

- apresentar catálogo ou indicar site da marca do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/CEA.

- a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto;

- é imprescindível que a licitante identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.

- comprovar assistência técnica local na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto

- no caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

10.2 - Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

#### 11. Apresentação de Prova

Não se aplica.

#### 12. Critérios de Sustentabilidade

O modelo de equipamento de ar condicionado tipo split deverá possuir o Selo Procel que é caracterizado pela faixa “A” da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).

O selo Procel provém do subprograma Procel Eficiência Energética em Prédios Públicos, coordenado pela Eletrobrás, que tem o objetivo promover ações de eficiência energética para prédios públicos e diminuição dos gastos por meio da redução do consumo e da demanda de energia elétrica.

**13. Análise de Riscos**

<b>Risco:</b>				
<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>	
<b>Baixa</b>	<b>1</b>			
<b>Média</b>	<b>2</b>	Atraso na entrega do equipamento	Atraso na entrega/prestação do serviço	
<b>Risco</b>	<b>Alta</b>	<b>3</b>	Não entrega do equipamento	Impossibilidade da prestação do serviço
<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
<b>1</b>				
<b>2</b>	Aplicação de penalidades		CEA/COMAP	
<b>3</b>	Busca de nova contratação		CEA/COMAP	

**14. Apoio ao procedimento de contratação**

Nome: Márcia Maria Mota Guerra de Melo  
 Matrícula: 125  
 Telefone: (81) 3194-9350, 3194-9354  
 E-mail: [arquitetura@tre-pe.jus.br](mailto:arquitetura@tre-pe.jus.br)

**14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço**

Gestor Titular: Fernanda Chagas Pessoa de Mello  
 CPF 026.070.594-29  
 Gestor Substituto: Márcia Lucena de Aguiar  
 CPF 830.134.154-87

**16. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico**

Não se aplica.

**17. Informações Complementares (se houver)****Entrega**

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

**Garantia e Assistência Técnica**

O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

A beneficiária deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

Todos os equipamentos deverão ter assistência técnica local, ou seja, na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana.

**Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada**

Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônica, bem como as oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- entregar o material conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA xx desta Ata de Registro de Preços;
- recolher e substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

**18. Anexos**

Não existem.

Em: \_\_/\_\_/\_\_. \_\_\_\_\_ Servidor da Unidade Demandante \_\_\_\_\_ Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 15/01/2019, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÓA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/01/2019, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0804685** e o código CRC **A64CB127**.

0000191-60.2019.6.17.8000

0804685v33



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Prezados,

Diante do Parecer nº 60/2019 (0821266), retificamos que o preço máximo admitido para o item 3 do Termo de Referência/TR (0802303), no montante de R\$ 2.205,73 (dois mil duzentos e cinco reais e setenta e três centavos), passará a ser o valor de **R\$ 2.267,57** (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Assim, o valor total estimado para o item, no valor de R\$ 44.114,60 (quarenta e quatro mil, cento e catorze reais e sessenta centavos) passará a ser o valor **R\$ 45.351,40** (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Por fim, o valor total estimado para o certame passará de **R\$ 158.528,00** (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais) para **R\$159.764,90** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MARIA ARAÚJO PERES, Estagiário(a)**, em 08/02/2019, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 08/02/2019, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0830415** e o código CRC **67427C65**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE COMPRAS

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0044495-81.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL  
ASSUNTO : Ar condicionado janela

DESPACHO Nº 21487/2019/SECOM

À COMAP

Em atenção ao Despacho COMAP 0915391 para observância do Parecer 417 ASSDG 0913770, seguem considerações desta SECOM:

- Após renovação da pesquisa, segue nova tabela comparativa de preços 0923886 para ar condicionado janela de 10.000, 12.000, 18.000 e 21.000 BTU's, com a devida metodologia de pesquisa utilizada. Assim, o novo valor total estimado para esses itens será de R\$ 158.506,80 e o novo total estimado para a contratação - incluindo os SPLITS ( R\$ 159.627,00) - será de **R\$ 318.133,80** ( trezentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos), **ND - 52.12 ( aparelhos e utensílios domésticos)**
- Para analisarmos se a exigência de controle remoto pode, em tese, repercutir nos referidos preços, pesquisamos os editais correspondentes às contratações similares utilizadas, para verificarmos se no detalhamento da descrição do material consta tal exigência (do controle remoto). Verificamos que, em todos os casos, os aparelhos adquiridos foram **sem controle** remoto, inclusive nas próprias contratações anteriores deste TRE/PE mencionadas ( PE 67/11 – Repetição PE 02/2012 e PE 06/2017);
- Mesmo tratando-se de fontes subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, para averiguarmos da forma mais fidedigna possível, se a exigência de controle remoto pode, em tese, repercutir nos referidos preços, ampliamos a pesquisa e consultamos preços em sites de internet, os quais foram utilizados para os itens 1, 2 e 4, visto que os valores diminuíram a média final. Ressaltamos que todos os preços obtidos na internet foram relativos a equipamentos **com controle** remoto. Assim, a questão de ter ou não controle remoto não interfere no preço. Pois os preços de atas obtidos ( sem controle remoto) ficaram maiores do que os preços de internet obtidos (com controle remoto);
- Em que pese termos encontrado em nossas pesquisas disponibilidade de aparelhos de ar condicionado janela de 10.000 e 12.000 BTU's **com** controle remoto 0913367 0913710 , ressaltamos que só localizamos 02 ( duas) marcas disponíveis no mercado ( Cónsul e Fontaine) . Assim, no intuito de aumentarmos a competitividade do certame , sugerimos a retirada da exigência de controle remoto também para os itens 1 e 2 , da mesma forma que fizemos para os itens 3 e 4.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 14/06/2019, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0923887** e o código CRC **4AF25109**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0044495-81.2018.6.17.8000  
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL  
ASSUNTO : Ar condicionado janela

#### DESPACHO Nº 21544/2019/COMAP

À ASSDG.

Sra. Assessora,

Encaminho o Despacho 21487 (0923887) da SECOM bem como o doc. 0923886 - contendo tabela comparativa de preços atualizada para os itens "ar condicionado tipo janela".

A SECOM informa a metodologia de pesquisa utilizada bem como sugere a retirada do item "controle remoto" para os itens 1,2,3 e 4 em virtude do acessório não repercutir no preço final, bem como, de possibilitar o aumento da competitividade do certame. Ressalto, mais uma vez, que no início do processo cotamos estes aparelhos considerando o controle remoto. Porém, por ser um ramo industrial muito mutável, no momento, observamos em nova pesquisa que poucas empresas estão fabricando o bem com o acessório em questão (controle remoto).

A COMAP corrobora com a sugestão da SECOM de retirada do item "controle remoto" para os itens 01, 02, 03 e 04.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 17/06/2019, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924205** e o código CRC **119C3F3A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS**  
**REF. PROC. SEI Nº 0044495-81.2018.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000, 12.000, 18.000 e 21.000 BTU's para atender as necessidades dessa Regional e aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo "Split" Hi-Wall, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000Btu/h para atender as Unidades Eleitorais do interior do estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante SEARQ/CEA.

**2. Modalidade de Aquisição Adotada**

Para os itens 1,2,3 e 4 aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000, 12.000, 18.000 e 21.000 BTU' a unidade demandante-SEPAT, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Compras/Estudos Preliminares 0789142.

- Iniciou-se ciclo biométrico 2018-2020 em 45 (quarenta e cinco) municípios e muito deles necessitam de adequação dos locais que receberão os kits biométricos para atendimento da população;
- Muitos locais não possuem estrutura física para instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo split a qual possuímos a ARP nº 23/18 (SEI 0012721-67.2017.6.17.8000), motivo pelo qual ainda se faz necessário a aquisição do ar condicionado tipo janela;
- Atualmente não possuímos mais esse tipo de aparelho em depósito para atender as demandas que eventualmente surgem e os que retornam da manutenção, já estão desgastados pelo tempo de uso e apresentam defeito em um curto período de tempo.

Para os itens 5,6,7 e 8 aquisição de aparelho de ar condicionado Splits de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTU's a unidade demandante- SEARQ, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Compras/Estudos Preliminares 0804685 e informa que: A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

Alguns cartórios eleitorais do estado estão localizados em prédios que não possuem os afastamentos necessários para a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela, bem como alguns espaços deste Regional possuem restrição quanto a intervenção em fachada. Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

A previsão de início de vigência da Ata do presente processo é para junho/2019, após o término da vigência da atual ata. Hoje temos a ARP 23/2018 0648453 vigente, junto à empresa JLM Distribuidora Comércio e Serviços LTDA válida até 04/06/2019.

**3. Parcelamento do Objeto**

Não será necessário parcelamento do objeto.

**4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

**5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Para os itens 1,2,3 e 4 aparelhos de ar condicionados tipo janela de 10.000, 12.000, 18.000 e 21.000 BTU' foram consultadas 41 (quarenta e um) fornecedores, dos quais nenhum enviou cotação. Embora o valor total estimado da aquisição seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve um mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas condições. Assim, sugerimos que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

Para os itens 5,6,7 e 8 Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo Splits de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTU's foram onsulgadas 40 (quarenta) fornecedores, dos quais apenas 01(um) respondeu, mas não cotou (0830659). Dentre as demais, nenhuma enviou preço para os itens. Assim, da mesma forma que para os itens 1 a 4, para os itens 5 a 8 sugerimos que NÃO haja tratamento diferenciado para ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%, visto que não foram cumpridos os critérios estabelecidos em lei.

**6. Vigência do Contrato**

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

**7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

**8. Condições da Proposta**

- - Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- - Validade da proposta: 60 dias;
- - As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado;
- - Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- - Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- - Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá (ão):
  - Indicar site **do fabricante** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise durante a licitação:
    - No caso dos itens 1 a 4: pela unidade demandante, a Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
    - No caso dos itens 5 a 8: pela unidade demandante, a Seção de Patrimônio

- o A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
  - o É imprescindível que a empresa identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.
  - o O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português.
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.

**9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:**

**9.1 - Descrição do Objeto**

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód.BR-CATMAT	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01		<p><b>Condicionador de Ar Tipo JANELA, 10.000 BTU's, 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO, com controle remoto</b></p> <p>- Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria; - Dimensões aproximadas: 37x51x55</p> <p>- Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação; gabinete e chassi galvanizados; chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; 220 V; ciclo de ar frio; dreno na parte traseira do aparelho; comprovação de assistência técnica local. Vazão de ar mínima de: 420 m<sup>3</sup>/h frequência: 60 Hz Garantia mínima: 12 meses</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0233862</p> <p>SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO AR CONDICIONADO, 10.000 BTU/  H, 220 V, 920 W, JANELA</p>	20	05	R\$ 1.395,46	R\$27.909,20
02	Uni	<p><b>Condicionador de Ar Tipo JANELA, 12.000 BTU's 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO, com controle remoto</b></p> <p>- Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria; - Dimensões aproximadas: 40x66,5x70,5</p> <p>- Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação; gabinete e chassi galvanizados; chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; dreno na parte traseira do aparelho; comprovação de assistência técnica local. Vazão de ar mínima de: 460 m<sup>3</sup>/h frequência: 60 Hz  Garantia mínima: 12 meses</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0273442</p> <p>SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU/  H, 460 M3/H, 220 V, 60 HZ, 5,4 A, 49,5/52/54 DB, 660 MM, JANELA, 430 MM  , 710 MM, 35 KG, CONTROLE REMOTO, 1.162 W</p>	20	05	R\$1.705,15	R\$ 34.103,00

03	<p><b>Condicionador de Ar Tipo JANELA, 18.000 BTU's</b> 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO, com controle remoto</p> <p>- Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria.;</p> <p>- Dimensões aproximadas: 66x43x76</p> <p>- Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação, gabinete e chassi galvanizados, chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; 220 V; ciclo de ar frio; comprovação de assistência técnica local. Vazão de ar mínima de: 700 m<sup>3</sup> / h</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0238817</p> <p>SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU/ H, 220 V, 60 HZ, 660 MM, JANELA, 400 MM, 705 MM, CICLO FRIO/COMPRESSOR ROTATIVO/CHASSI DESLIZANTE</p>	20	05	R\$2.267,57	R\$45.351,40
04	<p><b>Condicionador de Ar Tipo JANELA, 21.000 BTU's,</b> 220 v, Monofásico, Função FRIO, ELETRÔNICO, com controle remoto</p> <p>- Equipamento com a melhor eficiência energética da categoria;</p> <p>- Dimensões aproximadas 66x43x76</p> <p>- Especificações: com termostato regulável; no mínimo duas velocidades de ventilação; gabinete e chassi galvanizados; chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo; ciclo de ar frio; dreno na parte traseira do aparelho; comprovação de assistência técnica local; Vazão de ar mínima de: 900 m<sup>3</sup> / h; frequência: 60 Hz;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0243702</p> <p>SUSTENTÁVEL: NÃO - APARELHO AR CONDICIONADO, 21.000 BTU/ H, 1.400 M3/H, 220 V, 60 HZ, 2.200 W, JANELA</p>	20	05	R\$2.620,06	R\$52.401,20
05	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m<sup>3</sup>/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta,</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0355743/0363</p> <p>SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	25	01	R\$ 1.100,67	R\$ 27.516,75

		<p>média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p>						
06		<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0355742/0362 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	25	01	R\$1.230,31	R\$30.757,75
07		<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0355744/0364 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	25	01	R\$1.835,18	R\$45.879,50
08		<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT. capacidade de refrigeração 24.000Btu/h</p>	ND-52.12 (Aparelhos e Utensílios domésticos)	<p>BR0355741/0361 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V,</p>	25	01	R\$2.218,92	R\$55.473,00



licitante;

- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 dias (quinze dias) úteis**.

Em nenhuma das hipóteses terá qualquer ônus para o TRE-PE.

### 13. Garantia e Assistência Técnica

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.
- A beneficiária deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.
- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

### 14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência.
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.
- f) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

### 15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 15 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

### 16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Para os itens 1 a 4: aparelhos de ar condicionado de janela

#### Gestor Titular:

Marília Gonçalves Berquó - mat. 194

CPF: 375.493.164-49

Tel.: [\(81\) 3194-9550](tel:(81)3194-9550)

#### Gestor Substituto:

Isabela Barros de Moura - mat. JE11633

Tel.: [\(81\) 3194-933](tel:(81)3194-933)

Para os itens 5,6,7 e 8 - Aparelhos Split

#### Gestor Titular:

Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF 026.070.594-29

#### Gestor Substituto:

Márcia Lucena de Aguiar

CPF 830.134.154-87

### 17. Dos Anexos

#### ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS e TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS

**Para** Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000, 12.000, 18.000 e 21.000 BTU's ver documento SEI **0817347**, e

**Para** Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo "Split" Hi-Wall ver documento SEI nº0830652



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA GONÇALVES BERQUÓ**, **Chefe de Seção**, em 22/03/2019, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA**, **Servidor(a) Requisitado(a)**, em 25/03/2019, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Chefe de Seção**, em 25/03/2019, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ERICH CELSO DE MACEDO LIMA**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 25/03/2019, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÓA DE MELLO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/03/2019, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857815** e o código CRC **FC4FA98C**.

---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**INFORMAÇÃO Nº 1162 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COMAP**

Em atenção a orientação nº. 03/2015-SCI, solicitando justificativas para aquisição de materiais pelo Sistema Registro de Preços, seguem considerações desta coordenadoria:

Na orientação nº. 03/2015-SCI, aduz a mencionada Secretaria, que não encontrou justificativas nos expedientes analisados por amostragem, que demonstrassem a necessidade do Registro de Preços, para aquisição dos bens, como também, alega falta de levantamento do consumo mensal e quanto material seria necessário adquirir para atender as demandas.

No caso dos bens permanentes, informo que o registro de preço se faz necessário visto que tais bens não podem ser estocados. Logo, o registro de preço é a ferramenta mais adequada para este tipo de situação, visto que só será realizado pedido de aquisição quando se verificar sua real necessidade.

Outro fato que a SCI deveria levar em questão é o fato de que neste TRE/PE não há um contrato de manutenção vigente. Inclusive a própria Seção de Manutenção não existe formalmente. Assim, todo bem que se deteriora ou "quebra" é transformado em "bem inservível" e inutilizado, fazendo-se necessária a reposição daquele bem, através de nova aquisição.

Tem que se levar em consideração também outros fatores como, por exemplo, o processo de doação dos bens permanentes inservíveis que demanda tempo e sequer tem comissão composta para este exercício.

Além, da questão do custo com licitação que iríamos ter, fazendo pregões eletrônicos (convencional), para a compra de bens permanentes e o tempo em que se demanda o tramite de um procedimento administrativo para aquisição de bens em nosso Regional.

Sendo assim, diante de todo o exposto se faz necessário a aquisição de bens permanentes pelo Sistema de Registro de Preços, pois a Seção de Patrimônio só atenderá às unidades de acordo com a necessidade justificada pelas unidades requerentes. Outro fator crucial a ser levado em questão é a elaboração da proposta orçamentária, pelo qual se é feita com 2 (dois) anos de antecedência, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária (inclusive o orçamento para aquisição de bens permanentes deve ser aprovado pelo COGEST, após cortes).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 25/01/2019, às 08:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0817970** e o código CRC **F656147A**.